



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de **IGARACY**, relativa ao exercício financeiro de 2008.
Julgar **regulares**. Declaração de atendimento integral da LRF.
Recomendações ao atual gestor.

ACÓRDÃO APL – TC – 00815/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº **02.600/09**, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o **relatório** e o **voto** do Relator, constantes dos autos, em:

1. **julgar regulares** as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de **Igaracy**, sob a presidência do Sr. **Rivaldo Araújo da Silva**, relativa ao exercício financeiro de 2008, com a ressalva do parágrafo único do art. 126 do Regimento Interno do Tribunal, declarando o **atendimento integral** aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;
2. **recomendar** ao atual gestor da Câmara Municipal de **Igaracy** com vistas a evitar falhas nas futuras prestações de contas especial quanto às disposições da LRF.

Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Chefe em Exercício junto ao TCE/PB.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 18 de agosto de 2.010.

CONS. **ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO**
PRESIDENTE

CONS. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**
RELATOR

SHEILA BARRETO BRAGA DE QUEIROZ
PROCURADORA CHEFE EM EXERCÍCIO JUNTO AO TCE/PB